



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 2.318/2024

**FIXA OS VALORES DAS TARIFAS PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A PARTICULARES
COM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO
MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2025.**

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os termos da Lei Municipal nº 2.396/2022, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para o Exercício de 2025, as seguintes Tarifas (custo da hora) para a execução de serviços particulares realizados por equipamentos rodoviários municipais:

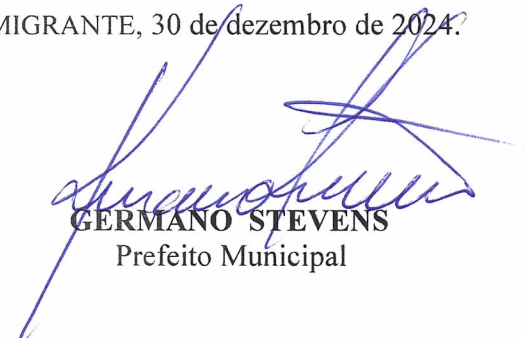
EQUIPAMENTO	CUSTO (R\$) / HORA
1. Caminhão	R\$ 116,60 / hora
2. Caminhão Truck	R\$ 145,70 / hora
3. Escavadeira Hidráulica	R\$ 344,10 / hora
4. Motoniveladora	R\$ 337,50 / hora
5. Retroescavadeira	R\$ 189,30 / hora
6. Roçadeira Hidráulica	R\$ 189,30 / hora

§ 1º. As tarifas, previstas no *caput* deste artigo, são corrigidas com base no estabelecido no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.396/2022, pela variação do IGP-M, considerando que no último período a variação foi negativa e não houve esse reflexo no custo da hora do equipamento, ficam mantidos os preços anteriores.

§ 2º. O pagamento, por parte do usuário, deverá ser efetuado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Imigrante ou na rede bancária credenciada em até 90 (noventa) dias após a implementação do débito no sistema de cobrança da municipalidade (conforme Art. 4º da Lei Municipal nº 2.396/2022).

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 30 de dezembro de 2024.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se